

Boletim de Serviço

nº 73, de 30 de agosto de 2024

Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

EURICO DE BARROS LÔBO FILHO
Gerente de Ensino e Pesquisa

ELISANGELA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SOUSA
Gerente Substituta de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....4

DESIGNAÇÃO4

Portaria - SEI nº 351, de 28 de agosto de 20244

 SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....4

PUBLICIZAÇÃO4

 POP.DENF.ADM.001 V.2 2024 – PASSAGEM DE PLANTÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM4

 POP.UMULTI.002 V.1 2023 - CONTROLE DO OXIGÊNIO ALVO NA UNIDADE NEONATAL – PROJETO COALA.....4

 POP.USME.006 V.1 2024 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE CIRURGIA BARIÁTRICA DO HUPAA5

NORMA OPERACIONAL - Nº 01/2024 – Colegiado Executivo HUPAA-UFAL5

 Dispõe sobre o Registro de Frequência de Ocupantes de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão no Âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.5

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA8

DESIGNAÇÃO8

Portaria - SEI nº 207, de 28 de agosto de 20248

 CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....8

Portaria-SEI nº 208, de 29 de agosto de 2024.....9

 DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024.....9

Portaria-SEI nº 209, de 29 de agosto de 2024.....10

 DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024.....10

Portaria - SEI nº 210, de 29 de agosto de 202410

 CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC.....10

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 351, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Elyssia Karine Nunes de Mendonça Ramires**, matrícula SIAPE nº 238****, substituto (a) do cargo de **chefe da Divisão de Gestão do Cuidado** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período **de 01/09/2024 a 31/10/2024**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICIZAÇÃO

POP.DENF.ADM.001 V.2 2024 – PASSAGEM DE PLANTÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/aceso-a-informacao/procedimento-operacional-padrao/divisao-de-enfermagem/2024/pop-denf-adm-001-v-2-2024-2013-passagem-de-plantao-da-equipe-de-enfermagem.pdf/@@download/file>

POP.UMULTI.002 V.1 2023 - CONTROLE DO OXIGÊNIO ALVO NA UNIDADE NEONATAL – PROJETO COALA

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/aceso-a-informacao/procedimento-operacional-padrao/unidade-multiprofissional/umulti/pop-umulti-002-v-1-2023-controle-do-oxigenio-alvo-na-unidade-neonatal-2013-projeto-coala.pdf/@@download/file>

POP.USME.006 V.1 2024 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AOS PACIENTES DO PROGRAMA DE CIRURGIA BARIÁTRICA DO HUPAA

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/aceso-a-informacao/procedimento-operacional-padrao/unidade-de-saude-mental-usme/pop-usme-006-v-1-2024-atendimento-socioassistencial-aos-pacientes-do-programa-de-cirurgia-bariatrica-do-hupaa.pdf/@download/file>

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

NORMA OPERACIONAL - Nº 01/2024 – COLEGIADO EXECUTIVO HUPAA-UFAL

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

Considerando a Norma SEI nº 2/2024/DGP-EBSERH, que definiu a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto pelos ocupantes de cargos de chefias de Divisão, Setor e Unidade no âmbito dos Hospitais da Rede Ebserh;

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o registro de frequência dos ocupantes de funções gratificadas e cargos em comissão, em consonância com a citada norma, e em atenção às especificidades deste hospital, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Norma regulamenta o registro de frequência dos ocupantes de funções gratificadas e cargos em comissão no âmbito do HUPAA-UFAL/EBSERH.

Art. 2º Para fins desta Norma, considera-se:

- I - Função Gratificada: Aquela exercida por ocupante de cargo efetivo, que em razão de suas atribuições e responsabilidades, lhe é atribuída função de chefia, direção ou assessoramento, com a correspondente gratificação;
- II - Cargo em Comissão: Cargo de livre nomeação e exoneração, declarado em lei como de confiança, para o qual a Administração confere poder de decisão e gestão, com a correspondente remuneração;
- III - Registro de Frequência: Procedimento de controle da jornada de trabalho realizado por meio de registro biométrico de ponto, no sistema de gestão de pessoas.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º O registro de frequência dos ocupantes de funções gratificadas de Unidades, Setores e Divisões, será realizado mediante registro biométrico de ponto, no sistema de gestão de pessoas, por meio de marcação única diária, de segunda-feira a sexta-feira, no HUPAA-UFAL/EBSERH.

Art. 4º Todos os ocupantes de funções gratificadas, independentemente da sua carga horária contratual, deverão comparecer ao HUPAA-UFAL/EBSERH de segunda a sexta-feira e registrar o ponto, conforme o Art. 3º desta Norma.

Art. 5º Os demais ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida para o cargo, conforme legislação vigente, registrando a frequência, conforme item 6 do PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP.DGP.019 - Registro de Presença para Gestores.

Art. 6º Os colaboradores com carga horária contratual inferior a 30 (trinta) horas semanais, que exerçam função gratificada de chefia de setor ou unidade, poderão solicitar, em caráter excepcional, a flexibilização do registro de frequência para comparecimento mínimo de 03 (três) vezes por semana no HUPAA-UFAL/EBSERH, mediante os seguintes critérios:

I - Apresentação de requerimento individual fundamentado, direcionado à chefia imediata, com exposição de motivos e justificativas que demonstrem o interesse institucional na flexibilização, bem como a compatibilidade com as demandas e os serviços;

II - Anuência da chefia imediata, mediante análise da pertinência da solicitação e da viabilidade da flexibilização;

III - Autorização do Colegiado Executivo do HUPAA-UFAL/EBSERH, após análise conjunta com a chefia imediata.

Parágrafo Único: A flexibilização prevista no caput deste artigo não exime o colaborador do cumprimento da carga horária semanal contratual, nem da necessidade de comparecimento ao HUPAA-UFAL/EBSERH em outros dias e horários, sempre que necessário ao bom andamento das atividades.

Art. 7º Não é permitido concentrar em um único dia de expediente mais de 8 (oito) horas diárias, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata, nunca em caráter rotineiro.

Parágrafo Único: O expediente dos ocupantes de funções gratificadas e cargos em comissão deve ser estabelecido no horário diurno, salvo em situações excepcionais de interesse do serviço.

Art. 8º Considerando a relevância estratégica das Divisões na gestão do HUPAA-UFAL/EBSERH, atuando no nível tático entre a gerência e os demais setores, seus titulares/chefes deverão comparecer diariamente, de segunda a sexta-feira, registrando a frequência conforme o Art. 3º desta Norma, independentemente de sua carga horária contratual.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE OPÇÃO DE JORNADA

Art. 9º Todos os ocupantes de funções gratificadas e cargos em comissão deverão preencher o Termo de Opção de Jornada, no ato da sua entrada em exercício, e sempre que houver alteração da função gratificada/cargo em comissão ou da jornada de trabalho.

Art. 10. O Termo de Opção de Jornada deverá conter:

I - Identificação do ocupante da função gratificada/cargo em comissão;

II - Função gratificada/cargo em comissão exercido;

III - Jornada de trabalho detalhada, especificando os dias da semana e horários de trabalho;

IV - Declaração expressa de ciência do ocupante de que as horas excedentes à sua carga horária contratual, em decorrência da função gratificada/cargo em comissão que ocupa, não geram direito a pagamento de horas extras;

V - Assinatura do ocupante da função gratificada/cargo em comissão e da chefia imediata.

Parágrafo Único: O Termo de Opção de Jornada deverá ser elaborado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma via arquivada na pasta funcional do colaborador e a outra na Divisão de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Norma serão dirimidos pelo Colegiado Executivo do HUPAA-UFAL.

Art. 12. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 207, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSERH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.014736/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa, visando **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PÓLIPOS, USO CAPTURA DE PÓLIPOS POR VIA ENDOSCÓPICA, CONTENDO 2 A 4 CÂMARAS**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, conforme processo nº 23540.014736/2024-39.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Alberto Cesar Gomes dos Santos	218****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
Juliana Ventura dos Santos	327****	Setor de Abastecimento farmacêutico e Suprimentos

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração - SAD.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado a servidora Luiza Emanuelle Silva dos Santos para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA-SEI Nº 208, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH – RLCE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.014392/2024-68** deste Hospital:

- **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – Matrícula SIAPE 212******

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

- **ALEX PESSOA ACIOLI DE SANTANA – Matrícula SIAPE 136******
- **ALINE MALTA COSTA DE MESSIAS – Matrícula SIAPE 228******

Nº 73, 30 de agosto de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA-SEI Nº 209, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO AGENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA COORDENAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.013948/2024-07** deste Hospital:

- **JULIANA MATOS RAMOS – Matrícula SIAPE 2237***.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

- **JOSÉ FREDE NUNES GOMES – Matrícula SIAPE 1152***;**
- **SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula SIAPE 2237***.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 210, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, da Presidência da EBSEH, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.014186/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa, visando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização e descupinização), com monitoramento integrado e inspeções periódicas das iscas instaladas nas dependências internas e externas do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL/EBSERH)**, conforme processo nº 23540.014186/2024-58.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Marcos Antonio da Conceicao	162****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Antonio Luiz da Silva Filho	221****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Naiana Paulo Lacerda	341****	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 3º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração - SAD.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar ofício à GAD contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Fica indicado o servidor Marcos Antônio da Conceição para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Diante da necessidade de prestação de apoio de mais um membro na elaboração dos estudos técnicos e de toda a instrução do processo. **Fica revogada a portaria – SEI 198 de 20 de agosto de 2024.**

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.